Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO Nº 146/2021 = 17/12/21

Institui a Tabela Municipal de consultas, valor hora de transporte, exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica – NOB 01/96 atribuiu aos Estados e Municípios a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a Tabela nacional como referência mínima.

CONSIDERANDO o art. 1140, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 006, de 28 de setembro de 2017, que define que Estados, Distrito Federal e Municípios que adotarem Tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios Estaduais e/ou Municipais, sendo vedada a utilização de recursos Federais para estar finalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.649, de 25 de maio de 2021, que "Autoriza o Município de Cabo Verde a instituir a Tabela de Exames e Procedimentos, credenciar profissionais e estabelecimentos de saúde para atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar a Rede de serviços de saúde do Município e dá outras providências."

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do Anexo Único, a Tabela de Consultas, Plantões, Exames e Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares, tendo como base de cálculo o valor da Tabela SUS, e valores atualizados conforme índices praticados pelo Município em determinados procedimentos que não foram reajustados anteriormente, e outros já praticados por prestadores Filantrópicos e Privados no mercado, Município e Região.

Parágrafo Único. O Anexo Único constante deste Decreto constará do código do procedimento inscrito no SUS, descrição completa do procedimento e o valor.

Art. 2º Os procedimentos que não constarem na Tabela Nacional, mas que forem necessários para atender as demandas dos usuários serão incluídos na Tabela do próprio Município com um código provisório Municipal, até que o mesmo seja inscrito na Tabela do SUS.

Art. 3º A estrutura da Tabela constará de códigos extraídos do SIGTAP e os incluídos pelo próprio Município, a descrição dos procedimentos e valores unitários.

Parágrafo Único. A qualquer momento a Tabela Municipal poderá sofrer alterações de inclusão e exclusão de procedimentos, desde que siga os trâmites de pesquisa de preço de mercado.

Art. 4º Os quantitativos dos procedimentos serão especificados na Tabela em Anexo e nos Editais de credenciamentos.

Art. 5º Os procedimentos poderão sofrer reajustes a cada ano, ou no caso de não haver interessados para execução dos procedimentos, desde que analisados pela equipe de regulação do Município.

Art. 6º Somente poderão utilizar desta Tabela as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem todas as exigências do edital de credenciamento e qualquer outro Ato, seguindo as prerrogativas legais e demanda da Secretaria Municipal de Saúde para atender deficiências e/ou necessidades estratégicas no atendimento de saúde da população local.

Art. 7º Para fins de controle e fiscalização, o presente Decreto deverá ter ciência, via registro em Ata, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor após sua assinatura.

Cabo Verde, 17 de dezembro de 2021.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Antônio Coutinho
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS

CÓDIGO	NOME	UNIDADE	VALOR SUS	VALOR MERCADO	OR MERCADO	LOR MERCADO	R MERCADO	OR MERCADO	VALOR MERCADO	ALOR MERCADO	MÉDIA
				Profiss. Cabo Verde	Profiss. Cabo Verde	Munic. Monte Belo					
01.01.01.001-1	Profissional de saúde nível técnico para transporte e/ou acompanh	hora/trabalho	-	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00					R$ 50,00
01.01.01.002-2	Profissional nivel superior não médica transp Urgência e acompane	hora/trabalho	-	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00					R$ 70,00
01.01.01.003-3	Profissional médico transporte Urgência	hora/trabalho	-	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 220,00					R$ 290,00
				Tabela CISMARPA	Tabela CISLAGOS	Tabela CISAMESP	Tabela AHSF	Santa Casa MB	Santa Casa Alfenas	Dr Romulo	
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Cardiologista	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 45,00	R$ 42,00					R$ 50,67
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Dermatologista	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 45,00	R$ 44,00					R$ 51,33
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Endocrinologista	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 45,00	R$ 44,00					R$ 51,33
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Gastrologista	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 45,00	R$ 42,00					R$ 50,67
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Nefrologista	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 45,00	R$ 44,00					R$ 51,33
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neurocirurgião	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 40,00	R$ 44,00					R$ 49,67
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neurologista	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 40,00	R$ 44,00					R$ 49,67
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Oftalmologista	consulta	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 40,00	R$ 39,00					R$ 41,33
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Ortopedia e traumatologia	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 40,00	R$ 44,00					R$ 49,67
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Otorrinolaringologista	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 40,00	R$ 44,00					R$ 49,67
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Psiquiatra	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 45,00	R$ 44,00					R$ 51,33
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Reumatologista	consulta	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 45,00	R$ 44,00					R$ 51,33
02.11.04.006-1	Cardiotocografia Fetal		R$ 1,69	-	-	-	R$ 90,00	R$ 40	R$ 100		R$ 76,67
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma		R$ 5,15	-	R$ 15,00	R$ 17,00	R$ 62,50	R$ 40	R$ 50		R$ 50,83
02.02.03.120-9	Troponina		R$ 6,00	-	-	-	R$ 35,00	R$ 35	R$ 40,00		R$ 36,67
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR		R$ 24,20	R$ 90,00	R$ 48,00	R$ 33,00	R$ 160,00			R$ 60,00	R$ 78,20
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR		R$ 24,20	R$ 90,00	R$ 48,00	R$ 33,00	R$ 160,00			R$ 60,00	R$ 78,20
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL / PAREDE ABDMINAL		R$ 37,95	R$ 94,50	R$ 48,00	R$ 33,00	R$ 220,00			R$ 60,00	R$ 91,10
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO		R$ 24,20	R$ 63,00	R$ 48,00	R$ 27,50	R$ 160,00			R$ 60,00	R$ 71,70
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO		R$ 24,20	R$ 67,50	R$ 48,00	R$ 27,50	R$ 160,00			R$ 60,00	R$ 72,60
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL / REGIÃO INGNAL		R$ 24,20	R$ 76,50	R$ 48,00	R$ 27,50	R$ 300,00			R$ 60,00	R$ 102,40
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL		R$ 24,20	R$ 90,00	R$ 48,00	R$ 27,50	-			R$ 60,00	R$ 56,38
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES		R$ 24,20	R$ 90,00	-	R$ 27,50	-			R$ 60,00	R$ 59,17
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL		R$ 24,20	R$ 63,00	R$ 48,00	R$ 27,50	R$ 160,00			R$ 60,00	R$ 71,70
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE		R$ 24,20	R$ 76,50	R$ 48,00	R$ 27,50	-			R$ 60,00	R$ 53,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER		R$ 24,20	R$ 157,50	R$ 48,00	R$ 41,00	R$ 210,00			R$ 60,00	R$ 103,30
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX		R$ 24,20	R$ 76,50	R$ 48,00	R$ 27,50	R$ -			R$ 60,00	R$ 42,40
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL		R$ 24,20	R$ 76,50	R$ 48,00	R$ 27,50	R$ 160,00			R$ 60,00	R$ 74,40
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL		R$ 24,20	R$ 198,00	R$ 200,00	R$ 45,00	-			R$ 60,00	R$ 125,75
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA		R$ 24,20	R$ 63,00	R$ 48,00	R$ 33,00	R$ 160,00			R$ 60,00	R$ 72,80
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO		R$ 39,60	R$ 162,00	-	R$ 41,00	R$ 300,00			R$ 60,00	R$ 140,75
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)		R$ 24,20	R$ 76,50	R$ 48,00	R$ 27,50	R$ 160,00			R$ 60,00	R$ 74,40
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA		R$ 24,20	R$ 76,50	R$ 48,00	-	-			R$ 60,00	R$ 61,50

02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL		R$ 24,20	R$ 198,00	R$ 48,00	-	-			R$ 60,00	R$	102,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL		R$ 24,20	R$ 67,50	R$ 48,00	R$ 27,50	R$ 160,00			R$ 60,00	R$	72,60
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS		R$ 39,60	R$ 198,00	R$ 100,00	R$ 42,00	R$ 250,00			R$ 60,00	R$	130,00
	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS			R$ 198,00	R$ 100,00	R$ 42,00	R$ 300,00			R$ 60,00	R$	140,00

LEI MUNICIPAL Nº 2.649/2021 = 25/05/2021

Autoriza o Município de Cabo Verde a instituir a Tabela de Exames e Procedimentos, credenciar profissionais e estabelecimentos de saúde para atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar a Rede de serviços de saúde do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Tabela Municipal de valores de exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares com finalidade de complementar a rede de serviço de saúde do Município de Cabo Verde, conforme artigo 1.140, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 006, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º Os procedimentos e valores serão estabelecidos por Ato do Poder Executivo, por meio de Decreto.

§ 2º Os reajustes deverão ser analisados por uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) Servidores indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

§ 3º O Município deverá empregar recursos próprios do Erário, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a efetuar credenciamento de serviços ambulatoriais e hospitalares para complementar a Rede de saúde Municipal.

§ 1º Os Atendimentos ambulatoriais e hospitalares terão seus quantitativos estimados em editais específicos.

§ 2º O credenciamento atenderá os princípios gerais da publicidade oficial do Município e as normas contratuais vigentes.

Art. 3º O prazo contratual do credenciamento será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 25 de maio de 2021, ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO